

de mais de 20 e até 50 quilogramas de resíduos por mês;

EGRS 2 Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 50 e até 100 quilogramas de resíduos por mês;

EGRS 3 Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 100 e até 200 quilogramas de resíduos por mês;

EGRS 4 Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 200 e até 500 quilogramas de resíduos por mês;

EGRS 5 Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 500 e até 1000 quilogramas de resíduos por mês.

EGRS 6 Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 1000 e até 5000 quilogramas de resíduos por mês.

EGRS 7 Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 5000 quilogramas de resíduos por mês.

Parágrafo único. Para cada faixa de EGRS prevista no “caput” deste artigo corresponderão os seguintes valores da TRSS:

Pequenos Geradores de Resíduos sólidos de serviço de saúde valor por mês

EGRS especial 1 - 01 (uma) UFCI

Pequenos Geradores de Resíduos sólidos de serviço de saúde valor por mês

EGR especial 2 - 03 (três) UFCI

Grandes Geradores de Resíduos sólidos de serviços de saúde valor por mês

EGRS 1 UFCI 07 (sete)

EGRS 2 UFCI 20 (vinte)

EGRS 3 UFCI 40 (quarenta)

EGRS 4 UFCI 70 (setenta)

EGRS 5 UFCI 100 (cem)

EGRS 6 UFCI 300 (trezentos)

EGRS 7 UFCI 400 (quatrocentos)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de dezembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7542

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 7516, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 28, da Lei nº 7516, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 28 (...)

Parágrafo único. (...)

(...)

X – Gerência de Direitos Humanos e Cidadania;

(...)

XXXIV – Gerência de Política para Mulheres;

XXXV – Coordenação de Restaurante Popular e Cozinha Comunitária.”

Art. 2º A distribuição do quantitativo de cargos em comissão referente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, constante do ANEXO IV da Lei nº 7516, de 04 de dezembro de 2017, fica alterado, passando a vigorar o cargo “Gerente de Política para Mulheres” em substituição ao cargo “Gerente de Política de Gêneros”.

Art. 3º O organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, constante do ANEXO VIII da Lei nº 7516, de 04 de dezembro de 2017, fica alterado, passando a vigorar a unidade administrativa “Gerência de Política para Mulheres” em substituição à unidade “Gerência de Política de Gêneros”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7543

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.009/1994 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 150 da Lei nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 150**

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º. *A gratificação de Natal será paga:*

I - Integralmente, aos servidores efetivos, junto com a folha de pagamento do mês do respectivo nascimento, observando o seguinte:

a)

b)

c)

II – Em duas parcelas anuais, aos celetistas, contratados temporariamente e comissionados, a primeira até 30 de novembro e a segunda até 20 de dezembro do corrente ano de pagamento, sendo que, sobre a primeira parcela não incidirá qualquer desconto, ficando os descontos de imposto de renda, INSS e pensão alimentícia, caso haja, há serem efetuadas para a segunda parcela;

§ 5º. *No caso de posse e exercício do servidor durante o decurso do ano civil, o pagamento do 13º vencimento será feito, excepcionalmente, no mês de dezembro, proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados, com exceção dos servidores celetistas que receberão na forma prevista no inciso II do presente artigo.*

§ 6º

§ 7º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de dezembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.430

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932 e do Art. 70 do Decreto Federal nº 93.872,

de 23 de dezembro de 1986 e de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no valor total de R\$ 2.807.584,52 (Dois milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos oitenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos).

Nº EMPENHO	CREADOR	VALOR - R\$
01000023/2016	CAMARA MUN.CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	10.000,00
01000199/2016	CAMARA MUN.CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	6.230,00
01000203/2016	CAMARA MUN.CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.450,00
01000243/2016	CAMARA MUN.CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	8.020,93
01000288/2016	CAMARA MUN.CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	5.400,00
01000470/2016	CAMARA MUN.CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	267,41
02000142/2015	JODIMAR EDUARDO DE OLIVEIRA	25,00
02000273/2016	TELEMAR NORTE LESTE S/A	211,35
02000368/2016	EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT	879,45
09000616/2015	E. M. COMERCIO & PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	899,50
09000617/2015	E. M. COMERCIO & PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	2.312,00
09001599/2015	SKINA CONSTRUTORA LTDA EPP	35.977,66
09001600/2015	SKINA CONSTRUTORA LTDA EPP	188.953,16
09000122/2016	ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	2.187,91
09000698/2016	ARTCOM COMUNICACAO E DESIGN LTDA	3.544,69
09000699/2016	ARTCOM COMUNICACAO E DESIGN LTDA	19.896,70
09000701/2016	ARTCOM COMUNICACAO E DESIGN LTDA	18.979,85
09000702/2016	ARTCOM COMUNICACAO E DESIGN LTDA	4.502,91
09000703/2016	ARTCOM COMUNICACAO E DESIGN LTDA	8.742,28
09001401/2016	A.A.T.R - ASSOCIACAO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER	3.638,64
09001472/2016	FUNERARIA MISERICORDIA CACHOEIRO LTDA	6.468,12
09001867/2016	FUNERARIA MISERICORDIA CACHOEIRO LTDA	127,86
09001868/2016	FUNERARIA MISERICORDIA CACHOEIRO LTDA	23.513,28
09001869/2016	FUNERARIA MISERICORDIA CACHOEIRO LTDA	10.036,14
09002179/2016	PEDRO ONOFRE PEREIRA	95,47
09002405/2016	ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	13.127,41
130000048/2012	CONSTRUTORA DURAES E SOUSA LTDA	626.737,64
13000017/2013	CONSTRUTORA DURAES E SOUSA LTDA	266.927,70
13000154/2015	CONSTRUSUL LTDA EPP	237.507,64
13000155/2015	CONSTRUSUL LTDA EPP	27.784,33
14000007/2013	ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	46.238,63
14000197/2016	VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA;	85.942,05
16002414/2014	IMAGEMAKER COMUNICACAO VISUAL LTDA ME	1.500,00
16000428/2016	ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	7.600,00